PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 0165
Folha: 02
Assinatura

Ofício nº. 246/GP/14 **Em 12 de junho de 2014**

CMOPO
Lido em Sessão
Ordinária
Em: 16/06/14

Diane Alves dos Santos
Assistente Legislativo
Port. nº 053/GP/CMOPO/RO/13

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1896 de 12 de junho de 2014, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Protocolo nº 258/2014
Recebido em 12/6/14

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 016/14
Folha: 003
Assinatura

MENSAGEM Nº. 684

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1896 de 12 de junho de 2014, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria celebrar convênio com objetivo de repassar recursos financeiros à Associação para REFORMA E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - ASPOCIOP, Ouro Preto do Oeste – RO, no valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), mediante repasse financeiro.

Justifica:

A solicitação dos recursos tem por finalidade, permitir a ASPOCIOP realizar reformas e permitir a iluminação do "Campo de Futebol" que faz parte das instalações sociais da entidade. O campo de futebol atende a todos as pessoas que praticam o esporte e zelam pela saúde, alem de permitir a interação social entre os usuários e seus familiares.

É notório que nossa cidade não oferece muitas opções desta natureza e a iluminação do campo, permitirá a utilização no período noturno, período em que muitos encontram disponibilidade. Existe o clamor de pessoas que querem utilizar o campo, mas devido ao estado em que se encontra e a falta de iluminação, não é possível atender a demanda.

Justificamos ainda que o referido repasse financeiro pelo envolvimento da sociedade na Administração Pública, na gestão dos recursos repassados, proporcionando maior agilidade, redução de custos, transparência nos serviços públicos e posterior prestação de contas em conformidade com as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 12 de fevereiro de 2014.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 0165/14
Folha: 04
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 1896 **, DE** 12 **DE JUNHO DE 2014.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ 05.240.419/0001-34, entidade sem fins lucrativos; para REFORMA E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - ASPOCIOP, Ouro Preto do Oeste – RO, no valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), mediante repasse financeiro.

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e;
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1° desta Lei cobrirão despesas com:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 016/14
Folha: 005
Assinatura

I. Materiais de Consumo;

II. Premiações;

III. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

IV. Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e;

V. Outros, desde que vinculados ao evento.

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

Art. 4º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

27.812.0010.2.032.0000 – Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e o Lazer

3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 12 de junho de 2014.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Diane Alves dos Santos
Assistente Legislativo
Port. nº 053/GP/CMOPO/RO/13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra 0
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 14 de 07 de 14

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 09 09 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 19:45
Em 14 de 07 de 14